



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REFERENTE: Ofício n. 130/CMC/2023

REQUISITANTE: Comissão de Constituição e Justiça

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 56/CMC/2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMUTAR
CAUÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS.”**

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, vem se manifestar da seguinte forma:

Cuida-se de proposição de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo autorizar o poder executivo a permitir a permuta de cauções de imóveis hipotecados no residencial greenville VI, com a finalidade de regularizar o loteamento.

É o relato que importa! Opino.

II- LEGALIDADE

Em relação a competência do executivo, está prevista no art. 30 da Carta da República, incisos I e II, a qual é exclusiva do ente Municipal, em se tratando de interesse local.

Especificamente quanto ao aspecto material, não se vislumbra, de plano, violação a princípios ou regras de ordem Constitucional, nem se observa incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regem a matéria tratada.

Conforme mensagem, a permuta visa corrigir erro material na legislação que concedia a caução relativa à hipoteca.

Destarte, pugno pela tramitação e aprovação.